



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 856/07

Novo Tiradentes(RS), 26 de abril de 2007.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE A REDUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS LIVRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40 , 41, inciso I, 43 , inciso II, da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com a seguinte caracterização:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria Municipal Agricultura

Atividade: 2.022 - Manutenção Programas agropecuários

Elemento: 3.3.90.48.01.00.00.00.0001

Descrição: Auxilio a pessoas físicas 25.000,00

Elemento: 3.3.90.30.31.00.00.00.0001

Descrição: sementes, mudas e plantas 20.000,00

Atividade: 2.024 – Incentivo a bacia leiteira e suinocultura

Elemento: 3.3.90.48.01.00.00.00.0001

Descrição: Auxilio a pessoas físicas 25.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

Atividade: 2.025 - Apoio a fruticultura e meio ambiente

Elemento: 3.3.90.30.31.00.00.00.0001

Descrição: sementes, mudas e plantas 20.000,00

Atividade: 2.026 - Incentivo a geração de emprego e renda

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.0001

Descrição: Equipamento e material permanente 6.000,00

Art. 2º Para cobertura das dotações suplementares de que trata o Art. 2º desta Lei, serão cobertos pelas seguintes reduções de dotações orçamentárias:

a) Redução do superávit financeiro do exercício anterior, no montante de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte e seis dias do mês abril de dois mil e sete.



**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:



Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração

ADMINISTRAÇÃO 2005 - 2008
Desenvolvimento com responsabilidade